



Torres Vedras
.....
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO

(nos termos do Código dos Contratos Públicos)

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA O CENTRO OPERACIONAL
MUNICIPAL POR 18 MESES**

PROGRAMA DO CONCURSO

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até às 17 horas do 6º dia a contar da data de envio do anúncio para Diário da República

O presente processo de concurso contém 8 páginas, todas numeradas.

Torres Vedras, 11.DEZ.2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Manuel Antunes Bernardes

PROGRAMA DO CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O contrato, a celebrar na sequência do procedimento de concurso público tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA O CENTRO OPERACIONAL MUNICIPAL POR 18 MESES**, conforme estabelecido no Caderno de Encargos e cláusulas técnicas.

1.2 De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos) adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007, o objetivo do presente procedimento tem a seguinte classificação: 79714000-2 – Serviços de vigilância.

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município de Torres Vedras, sita na Av^a. 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, com os números de telefone 261310400 / 261310424 e de Telefax 261310401.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A entidade competente para a decisão de contratar é o Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO:

Concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artº 20º do CCP na sua atual redação.

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

A entidade competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "**Adjudicações**", os respetivos documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** ao Código dos Contratos Públicos e do qual faz parte integrante.

b) Documento comprovativo de que não se encontra em dívida à **Segurança Social** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (**ou permissão de acesso**, de acordo com o DL 114/2007, de 19/04, para consulta no site oficial desta entidade, a favor do Município de Torres Vedras – NISS: 20009905238);"

c) Documento comprovativo de que não se encontra em dívida por impostos **devidos em Portugal** ou se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (**ou permissão de acesso**, de acordo com o DL 114/2007, de

19/04, para consulta no site oficial desta entidade, a favor do Município de Torres Vedras – NIF: 502173653);

d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais** da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas **b) e h)** do nº 1 do **artigo 55.º do CCP**, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade

e) Alvará ou licença habilitante da atividade de segurança privada, para efeitos do nº. 4 do artigo 81º. do CCP, conjugado com o disposto no artº. 22º. e/ou artº. 38º. do DL nº. nº. 34/2013, de 16/5, na sua atual redação.

O adjudicatário, aquando da apresentação dos documentos de Habilitação, deve **indicar o número de contribuinte** da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato

6.2 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente certificada.

7. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O **adjudicatário** deverá apresentar os documentos referidos no ponto anterior no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação.

Nos termos do disposto no artigo 86º do CCP, serão concedidos **2 (dois) dias úteis** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

8. DOCUMENTOS QUE CONTITUEM A PROPOSTA:

8.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**;
- b) Preço por mês;
- c) Lista de pessoal que irá estar afeta à prestação do serviço.
- f) Certidão do registo comercial (certidão permanente), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;

8.2 A declaração referida na alínea a) do ponto 8.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

8.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração antes referida, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

h.

8.4 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

8.5 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

8.6 A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados como descrito no programa do procedimento, sob pena de exclusão;

8.7 Cada documento da proposta deverá constituir um ficheiro autónomo.

8.8 As respostas dadas no formulário principal, apresentado na plataforma, não serão consideradas como documentos que contenham os atributos da proposta, devendo o concorrente apresentá-los de forma individual, nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9.2 Os documentos que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do art. 57º do CCP, podem ser redigidos nas seguintes línguas – espanhol, inglês ou francês.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

11.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN - Icloud Solutions, Lda**.

11.2 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica “AcinGov”. A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.

As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número 707451451.

11.3 Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "anúncios" ou "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu “Pedidos” poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

h.

11.4 O processo de concurso encontra-se patente na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Torres Vedras, sita na Av. 5 de Outubro, Torres Vedras, onde o programa do procedimento e o caderno de encargos se encontram disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (9h00 às 17h00), até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. PRAZO E ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA

12.1 As propostas **devem ser apresentados até às 17.00 horas** do 6º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

12.2 A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

12.3 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN Icloud Solutions, Lda**.

12.4 A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados, individualmente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

13. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

13.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, **os interessados podem solicitar os esclarecimentos** necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, **devem apresentar uma lista** na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os **erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados**, nos termos estipulados no artº. 50º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública no menu “**Pedidos**”, funcionalidade de “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**” utilizando a opção “**Criar pedido**”.

13.2 Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**”, nos termos estipulados no artº 50º do CCP.

13.3 Nos termos da Lei consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

4.

13.4 Até ao termo do **segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, e toma decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

13.5 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no nº 5 do artigo 50º do CCP, serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo como modalidade a avaliação do **preço mensal** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate a adjudicação será efetuada ao concorrente que através de sorteio presencial a realizar, venha a ser selecionado.

15.2 O sorteio decorrerá em dia, hora e local a marcar, com uma antecedência de 2 dias úteis, em sala de atendimento, sita no edifício Multi-Serviços – Câmara Municipal de Torres Vedras.

15.3 A sessão decorrerá conjuntamente na presença de todos os concorrentes, os quais devem fazer-se representar pelos seus representantes legais, devidamente identificados para o efeito.

16. NÃO ADJUDICAÇÃO

16.1 Não há lugar a adjudicação se:

- a. Nenhum concorrente apresentar proposta;
- b. Todas as propostas tiverem sido excluídas;
- c. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do concurso após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justificarem;
- e. Todas as propostas apresentarem um preço superior ao preço base previsto.

16.2 A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes, não havendo lugar a qualquer indemnização.

17. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

Não será exigida caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, dado o preço contratual ser inferior a € 200.000,00.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente concurso aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação regulamentadora.

4.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

c) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

h.